



ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 30.03.2017

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta e sete minutos, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, Rua Hermann August Lepper, 1.100 - Saguacú, realizou-se a centésima sexagésima quinta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Conselheiro Orlando Jacob Schneider, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, passou a palavra ao secretário geral da Mesa Diretora, conselheiro Mário José Bruckheimer, que procedeu com a leitura da Pauta do dia: **1 - EXPEDIENTES: 1.1** Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; **1.2** Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva – 5'; **2 - ORDEM DO DIA: 2.1** Apresentação e aprovação dos Pareceres das Comissões Permanentes do CMS – Coordenadores – 60'; **2.2** Apresentação e aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher – Comissão Organizadora – 60'. **A Pauta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** Informes Gerais: **1)** Convidamos a todos para participar da capacitação a se realizar no dia **17.04.2017**, às 18h30, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, com o tema: “Impacto da Dívida Interna no Investimento da Saúde”, com o palestrante João Luis Abrante Bertoli, economista formado pela Universidade Federal de Santa Catarina e mestre em economia pela mesma Universidade. Inscrições e informações através do email: cms.joinville@gmail.com. Contamos com sua presença!; **2)** Ofícios recebidos indicando como representantes na Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres: -Secretaria Municipal de Saúde: Ana Maria Brisola, Mareli Pfützenreuter, Rosimeire Pereira Bressan Batista, Sandra Helena Camilo Bado da Cruz; -Coletivo ASHANTI: Larissa Sampaio, Neila Pereira da Silva; -Fórum de Mulheres de Joinville: Ana Lucia Martins, Sara Lisandra Silva; -Coletivo de Mulheres Estudantes Amélias: Gisele Modesto, Luana Hammes; -Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Liliana Pischki Maes; **3)** E-mail da conselheira Cleia Aparecida Clemente Giosole, informando que seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Direito, será sobre o Conselho Municipal de Saúde, com o tema: “Efetividade deliberativa do Conselho Municipal de Saúde frente à Lei Complementar nº 141, Lei 8080/90 e Lei 8142/90; **4)** 1ª Caminhada do IELUSC, a se realizar no dia 08.04.2017. O evento será alusivo ao Dia Mundial da Saúde, com o tema “Depressão”. A largada será às 9h no Bom Jesus/IELUSC Unidade do Saguacú, sendo o destino de chegada o Supermercado Angeloni, perfazendo um total de 4,5 Km. Conselheiro Mário seguiu a Pauta com a leitura dos **INFORMES DELIBERATIVOS**, conforme segue: **1)** Sugestão de mudança na forma de trabalho da Secretaria Executiva proceder em relação aos lembretes das realizações das assembleias do CMS e envio de Pautas. Conselheiro Mário informou que sugere-se que as Pautas não sejam mais enviadas por correio, e também que não sejam feitos os lembretes por telefone, mas que passem a ser utilizados apenas e-mails e watzap, sendo utilizado outro método apenas no caso de conselheiros que não possuam estes meios de comunicação. Acrescentou que na lista de presença do dia, devem ser atualizados os contatos de todos, para que seja criado o grupo para contatos. Conselheiro Douglas Calheiros Machado expressou que a utilização dos correios para o envio de Pautas, além de gerar custos, as notificações muitas vezes chegam com atraso aos conselheiros. Complementou dizendo que a comunicação por via eletrônica além de economizar dinheiro público, agiliza o contato. O Presidente expressou que são utilizados dois funcionários para a realização das ligações, por um dia inteiro, sendo que não haveria essa necessidade. Expressou que todos os conselheiros tem conhecimento do cronograma aprovado no ano anterior para as assembleias ordinárias, que ocorrem na última segunda feira útil do mês, sendo necessário o lembrete apenas para as assembleias extraordinárias, e colocou em votação a alteração proposta. **A maioria dos conselheiros presentes aprovou a proposta.** **2)** Solicitamos conselheiros para as seguintes comissões: - **Comissão de Financiamento (COFIN):** formação da Comissão, com composição paritária; - **Comissão de Assuntos Internos (CAI):**



um representante dos demais segmentos; - **Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal – SUPERA**: um titular e um suplente (usuários); - **Comissão de Acompanhamento de Contrato do Hospital Municipal São José**: um suplente (usuários); - **Conselho Gestor da Maternidade Darcy Vargas**: um titular (usuários); - **Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Dona Helena**: um representante; - **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e a Organização Social Nossa Senhora das Graças, para administração do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**: um suplente (usuários). Não apresentaram-se conselheiros interessados. Conselheiro Douglas apresentou a proposta de que para que um conselheiro seja aprovado para participação em eventos fora do município, com recursos do CMS, que seja praticado como um dos critérios de que o conselheiro esteja ativamente participando de uma das comissões. Justificou a proposta dizendo que muitos conselheiros se apresentam para participar em eventos, mas não aceitam participar de comissões que se reúnem frequentemente, *“eu gostaria de que pra que a gente participasse dos bônus, que também sofrêssemos os ônus, porque isso faz parte do nosso compromisso”*, expressou. Foi lembrado também que essas viagens não são para passeio, e sim tem a ver com o trabalho do conselheiro. A vice-presidente, conselheira Fátima Jorge Baeza acrescentou que é preciso trazer relatórios do evento do qual o conselheiro participou.

2.1 Conselheiro Douglas, coordenador da Comissão de Assuntos Internos (CAI), procedeu com a leitura dos Pareceres da Comissão, conforme segue: *“PARECER Nº 001/2017/CMS/CAI Joinville, 03 de fevereiro de 2017. QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO- QUALICITO- NO AMBITO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS DO LABORATÓRIO CENTRO DE PATOLOGIA MÉDICA – CITOCENTRO E DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. HUGO DE CARVALHO LTDA. - Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, em sua Seção IV- Da Movimentação dos Recursos dos Estados - Art. 19. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal. § 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde; - A Lei Nº 5.290, de 02 de setembro de 2005, que “Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”, e que em seu Art. 3º define que “Ao Conselho Municipal de Saúde compete: I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município; II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde; ...V - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal; ...IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; ...XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços; XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde”; -A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; -O Ofício nº 488/2016/Gerência Unidade Planejamento Controle Avaliação Auditoria-GUPCAA, datado de 24/11/2016, apresentado na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28/11/2016, com encaminhamentos à CAI, o qual informou sobre o Ofício Circular nº 005/2014 de 24/01/2014 e anexos da Superintendência, de Planejamento e Gestão da*



105 *Secretaria Estadual de Saúde, que definiu o passo a passo para a qualificação dos*
Laboratórios de Citopatologia como Laboratório tipo I, por meio de contratação ou renovação
do contrato com os Laboratórios prestadores de serviços ao SUS; - que no mesmo ofício
supramencionado, foi solicitado urgência nas providências de parecer do Conselho, referente
110 *a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero-*
QUALICITO -, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
do Laboratório Centro de Patologia Médica – CITOCENTRO – e do Laboratório de Anatomia
Patológica Dr. Hugo de Carvalho Ltda, visto que já passou pela aprovação da Comissão
Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite; -A Deliberação
115 *223/CIB/2016-Comissão Intergestores Bipartite, que, ad referendum, aprovou a Inclusão na*
Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção de Câncer de Colo de Útero
(QUALICITO) dos Laboratórios do Município de Joinville, abaixo relacionados: Centro de
Patologia Médica – Citocentro e Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho
Ltda; -A portaria nº 1.325 de 22 de Julho de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/Gabinete do
120 *Ministro/Ministério da Saúde de 30 de Dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional*
em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO); -Conclusão: A
Comissão de Assuntos Internos, após avaliação dos documentos supramencionados sugere a
APROVAÇÃO da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo
do Útero – QUALICITO – no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças
125 *Crônicas do Laboratório Centro de Patologia Médica - CITOCENTRO e do Laboratório de*
Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho Ltda, devido a importância deste serviço para os
usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, do município de Joinville.” **O Parecer foi**
aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. *“PARECER Nº 010/2017-CMS/CAI*
Joinville, 29 de março de 2017. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2016
130 *Considerando, -a Lei nº 5.290/2005,em seu Art.1º e Art. 3º,assegura que o “Conselho*
Municipal de saúde é órgão de Caráter permanente e deliberativo e que lhe compete
acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município, formulando
estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipal de Saúde”; -a Lei 8.142/90
em seu Art. 2º e Art. 3º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema
135 *único de saúde e estabelece a participação do município para execução de ações de saúde e*
recursos; - a apresentação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano
de 2016, na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27/03/2017;
Concluímos: a Comissão de Assuntos Internos sugere as seguintes recomendações: -
ampliação da cobertura em saúde, principalmente na Atenção Básica, alterando a
140 *configuração da pirâmide atualmente existente, ampliando o Núcleo de Apoio Técnico à*
Saúde da Família (NASF); -que os valores referentes aos gastos com folha de pagamento
sejam detalhados por Diretoria; -que a Secretaria Municipal de Saúde crie um centro de
custos de todas as Unidades de Saúde, com informações referente ao custo benefício de
cada uma delas; -que seja revisado a Assistência Farmacêutica no município de Joinville.” **O**
Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. *“PARECER Nº 011/2017-*
145 *CMS/CAI Joinville, 30 de março de 2017. LISTA DE INDICADORES SISPACTO-2017/2021*
Considerando, - a Lei nº 5.290/2005, em seu Art.1º e Art. 3º,assegura que o “Conselho
Municipal de Saúde é órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete
acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município, formulando
estratégias para o controle e a execução das Políticas Municipais de Saúde”; -a Lei 8.142/90
150 *em seu Art. 2º e Art. 3º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema*
Único de Saúde e estabelece a participação do município para execução de ações de saúde
e recursos; -o Ofício nº 026/2017/SMS/GUAF/Planejamento Estratégico, recebido em
27.03.2017,encaminhando rol de indicadores a serem pactuados com as metas propostas
155 *para o período de 2017-2021; a) Considerando a Resolução nº 08, de novembro de 2016*
oriunda da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de pactuação
interfederativa de indicadores para o período 2017-2021,relacionados a prioridades nacionais



em saúde; b) Os indicadores ,relacionados a diretrizes nacionais, são compostos por 20 indicadores universais, ou seja, de pactuação comum e obrigatória e 3 indicadores específicos de pactuação obrigatória, quando forem observadas as especificidades no território, conforme orientações nas fichas; c) Foram propostos 23 indicadores para o período 2017-2021 a serem monitorados no SISPACTO; d) As reuniões ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde, com gestores e técnicos para discussão desses indicadores, bem como sugestões de metas; e) Todos os indicadores propostos tem a sua avaliação como sendo Anual, ou seja, apresentadas detalhadamente no Relatório Anual de Gestão; f) As metas são revistas anualmente na Programação Anual de Saúde(PAS); -o encaminhamento à CAI da Lista de Indicadores SISPACTO- 2017-2021 da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, na CCLXXIV 274ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ocorrida em 27/03/2017; Concluímos: a Comissão de Assuntos Internos sugere aprovação da lista de indicadores SISPACTO 2017/2021.” **Manifestações:** Conselheiro Douglas explicou que os Indicadores do SISPACTO são metas quantitativas definidas pelo Ministério da Saúde (MS), que ao final de cada ano, devem ser avaliadas dentro do Relatório Anual de Gestão (RAG) se foram alcançadas ou não, sendo que cada indicador possui uma forma específica de avaliação, seja através de uma comissão analisadora, através de um sistema, ou outros. Pontuou que o objetivo desse controle é que se chegue ao indicador de qualidade desejado. Conselheiro Sérgio Duprat Carmo demonstrou preocupação quanto ao caso de um paciente que, por exemplo, seja internado por causa de um acidente, mas dependendo do tempo de internação, se ele vir a óbito, o diagnóstico venha a ser diferente. Acrescentou que a pouco tempo atrás houve inclusive uma movimentação entre Corpo de Bombeiros, Vigilância em Saúde e mais alguns órgãos, para uma unificação neste sentido. Conselheiro Douglas esclareceu que mesmo que o paciente fique mais de um ano internado, e mesmo que ele venha a falecer devido a uma pneumonia por exemplo, mas se a internação foi devido a um acidente, entende-se que a pneumonia deu-se como uma complicação do caso original, portanto, a *causa mortis*, no Registro de Óbito, será pelo acidente. Conselheiro Gentil Coradelli citou que existem patologias que dificultam se determinar a *causa mortis*, e perguntou como se procede nestes casos. Conselheiro Douglas considerou que em Joinville existe o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), e esclareceu que sempre que a pessoa morre vítima de causa violenta, por exemplo, acidente de trânsito, queda de altura, ou devido a ferimentos por bala ou faca, obrigatoriamente o corpo passa pelo Instituto Médico Legal (IML). Para o SVO vão pessoas que morreram de causa não conhecidas, onde o corpo será examinado a fim de se tentar determinar o que causou a morte dela. Mas por exemplo, uma pessoa que já está doente, como um caso de câncer, não é necessário a passagem pelo SVO, pois a *causa mortis* é conhecida. Concluiu sua fala dizendo que é importante que se saiba do que as pessoas morrem, para se tentar evitar que mais pessoas morram da mesma causa, e por isso existe este indicador. **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.** “**PARECER Nº 002/2017/CMS/CAI Joinville, 08 de fevereiro de 2017. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2016. Considerando, -A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.”; -Art.**



36. da mesma Lei Complementar - O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; -Art. 41. (Lei Complementar 141/2012) Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; -Apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, referente ao Primeiro Quadrimestre 2016, na CCLXIV 264ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ocorrida em 30/05/2016, tendo sido apresentado somente os dados relativos a três meses, com aprovação de encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos; -Os questionamentos que foram feitos pelos conselheiros presentes nessa Assembleia, tendo sido prontamente respondidos, e que conforme consta na Ata do dia 30/05/2016, aprovada e publicizada, deixou de constar na mesma qualquer rejeição por parte dos referidos conselheiros, sobre o fato de que a apresentação que deveria ser quadrimestral, apresentou somente três meses, deixando também de constar o motivo para esse fato; -O Ofício nº 417/2016/CMS/Comissão de Assuntos Internos-CAI, datado de 16/09/2016, solicitando o encaminhamento da prestação de contas do primeiro quadrimestre 2016/SMS, de forma atualizada, contendo todos os dados (quadrimestrais); -O Ofício 127/2016/SMS/Gerência de Gestão Estratégica/GGE, datado de 06/10/2016, em resposta ao Ofício 417/2016/CMS/CAI, encaminhando dois documentos anexos, contendo a prestação de contas do quadrimestre, conforme solicitado, informando que “os dados apresentados na Prestação de Contas dos meses de Janeiro à Abril e Maio à Agosto/2016 eram preliminares e sujeitos à alteração, pois os sistemas de informação dos quais os dados são retirados são passíveis de retroalimentação e o fechamento do mesmo ocorre após audiências públicas”; -que durante a avaliação da prestação de contas a comissão procedeu com questionamentos ao Gestor/SMS, via Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, datado de 1º de dezembro de 2016, solicitando o envio de dados referentes a evolução das consultas reprimidas das 10 (dez) maiores especialidades médicas, bem como as demandas reprimidas dos exames especializados e laboratoriais; -a correspondência eletrônica, datada de 1º de dezembro de 2016, encaminhada pela Mesa Diretora do CMS, solicitando esclarecimentos sobre a constatação de que a Prestação de Contas da SMS/2016, referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestres estava incompleta, visto a apresentação ter sido feita somente do trimestre, solicitando então que a Secretaria da Saúde procedesse com a apresentação do complemento na Assembleia Geral Ordinária-AGO do CMS do dia 12/12/2016, e que a Secretaria Executiva do CMS avisasse à CAI, para interromper a avaliação da prestação de contas, até que a Secretaria apresentasse ao Pleno do CMS a forma complementar; -O Ofício nº 614/2016/CMS, datado de 1º/12/2016 encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando que fosse apresentado o complemento da prestação de contas referente às apresentações do primeiro e segundo quadrimestres 2016 na 271ª A G O do CMS de 12/12/2016, para posterior avaliação por parte da comissão de assuntos internos; -a correspondência eletrônica datada de 06/12/2016, enviada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando o anexo com a apresentação da Prestação de Contas dos quadrimestres supramencionados, informando ainda que o documento foi encaminhado também por ofício; -O Ofício nº 160/2016/SMS/GGE/Planejamento e Captação de Recursos-PCR, datado de 06/12/2016 e recebido pelo CMS em 09/12/2016, encaminhando a apresentação atualizada das Prestações

de Contas do 1º e 2º Quadrimestres; -O Ofício nº 164/2016/SMS/GGE/PPCR, datado de 09/12/2016, em resposta ao Ofício nº 614/2016/CMS, informando que os dados referentes aos complementos das prestações de contas dos quadrimestres/2016 solicitados, já foram encaminhados pelo Ofício nº 127/2016/SMS/GGE/PCR em 07/10/2016 e Ofício 265 160/2016/SMS/GGE/PCR (06/12/2016); -o Ofício nº 531/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria-Regulação, datado de 15/12/2016, em resposta ao Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, informando os dados solicitados referentes à demanda reprimida das 10 maiores especialidades, bem como das demandas reprimidas dos exames diagnósticos e laboratoriais; -Que a CAI analisou somente 07 indicadores apresentados pelo Gestor, uma vez que a pactuação ocorreu conforme abaixo descrito: - dos 55 indicadores 270 pactuados e aprovados, apresentados no Parecer nº 033/2016 da CAI, aprovado na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, de 28/11/2016, resultando na Resolução nº 045/2016/CMS de 29/11/2016, são factíveis de apuração o mínimo de 07 indicadores. Os outros indicadores podem ser apresentados para fins de amostragem de evolução do trabalho. - Conclusão: A Comissão de Assuntos Internos, após avaliação dos documentos 275 supramencionados, sugere a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2016/SMS, com as seguintes recomendações: A- Necessidade de apresentar a prestação de contas em relatório detalhado do quadrimestre completo; B- Analisando o quadro apresentado “Proporção de consultas médicas segundo o nível de assistência e o quadrimestre de apresentação – Joinville – JAN10-MAR16”, em que indica 280 que a meta ideal preconizada pela Organização Mundial da Saúde - OMS no Atendimento a “CONS.MED.ESP.BÁSICAS” deve ser de 63%, quando hoje é de 37%, que a SMS invista em ações para que este quadro se modifique; C- Otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede 285 Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados; D- Criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%; E- Que a Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde busque ações para minimizar estas faltas, visto a informação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela abaixo, 290 destacando o valor dos gastos;

IMPACTO FINANCEIRO ABSENTEÍSMO – JANEIRO A AGOSTO 2016:

Total de Oferta	Valor Unitário	Valor Total	Total de Absenteísmo 2016	Valor de Absenteísmo 2016
40.418	10	R\$ 404.180,00	5.254	R\$ 52.543,00

- Consultas marcadas em 2016: 40.418

- Consultas marcadas em 2015: 28.935

- Consultas marcadas em 2005: 27.064

. Ocorreu incremento de 33% na oferta de consultas entre 2005 à 2016, ou seja, muito maior oferta com índice de absenteísmo de 13% somente.

(dados do Ofício nº 531/2016/SMS/GUPCAA/Regulação-15DEZ2016).

Manifestações: conselheiro Henrique Ludwigo Deckmann perguntou se as recomendações já foram entregues à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Conselheiro Douglas pontuou que o Parecer ainda está sendo apresentado para aprovação. Lembrou que na reunião anterior foi falado sobre a prática da CAI em não conseguir vencer a Pauta, devido à grande demanda, sendo este um exemplo, de um Parecer de uma prestação de contas de um ano atrás. Disse 295

que como o Parecer vira uma Resolução, após sua publicação será feito o encaminhamento à SMS. Senhora Angelita Ullrich Lankewicz citou que em reunião anterior a conselheira Cleia havia solicitado a apresentação dos extratos bancários das contas da SMS, e perguntou se a Comissão recebeu este material. Conselheiro Douglas lembrou que este Parecer é referente ao primeiro quadrimestre, e a solicitação da conselheira Cleia foi feita quando foi encaminhada a prestação de contas do terceiro quadrimestre. Senhora Angelita citou que a Lei que cria o Fundo Municipal de Saúde diz que a SMS deve encaminhar mensalmente ao CMS os acompanhamentos financeiros, e pontuou que em seu entendimento, trata-se dos extratos bancários, que servirão como uma comprovação das tabelas apresentadas. Conselheiro Douglas expressou que o gestor deve “disponibilizar o acesso”, o que não significa exatamente fazer cópias e entregar ao Conselho. Disse que a Lei não obriga o detalhamento a esse nível, porém, o acesso é garantido não só ao Conselho, mas a qualquer munícipe que desejar, podendo ser solicitado ao gestor. Considerou que entre os conselheiros não existem pessoas com capacidade técnica para avaliar extratos bancários neste nível, e que para isso, existe o Tribunal de Contas do Estado, que avalia detalhadamente as contas do município. Senhor Andrei Popovski Kolaceke, assessor jurídico da SMS, expressou que a Lei que cria o Fundo Municipal de Saúde é anterior a criação do Portal da Transparência e à Lei de Acesso à Informação (LAI), sendo que a Lei mais recente prevalece sobre a Lei anterior, e que no Portal da Transparência são disponibilizados todos os dados necessários, com detalhamento, não só ao Conselho, mas a qualquer cidadão que tenha interesse. Senhora Angelita pontuou que apesar de a LAI dar o direito ao acesso a qualquer cidadão, a Lei que cria o Fundo, tem um artigo que diz que o Conselho é cogestor do Fundo, e que é preciso esse acompanhamento oficial, que os dados venham para o Conselho. Conselheira Susana Staats disse que um dos motivos de a CAI solicitar a criação da Comissão de Financiamento (COFIN) é pra que se dividam os trabalhos, pois os atuais membros da CAI não tem condições de analisar os itens constantes da Pauta com o devido critério. Conselheira Liliana Piscki Maes sugeriu que fosse recomendado à SMS que nas próximas prestações de contas fossem apresentadas as contas com estes detalhamentos. Conselheiro Douglas repetiu que a Comissão não tem capacidade técnica para analisar extratos de contas públicas, pois esses detalhamentos gerariam centenas de papéis para serem analisados. Disse que os conselheiros que desejarem, que façam valer seus direitos, e se perceberem algo que necessite ser analisado, que encaminhem ao Conselho. Declarou que a Lei não fala em extrato, mas sim, que o Conselho deve fazer o acompanhamento do resultado financeiro, e solicitou à senhora Angelita que na próxima reunião apresente o detalhamento desta Lei citada por ela. Conselheiro Henrique sugeriu que a senhora Angelita faça sua solicitação por ofício ou por email, para que seja discutido em uma assembleia futura do Conselho, e para que se consiga vencer a Pauta do dia. Conselheira Lisandra Carpes da Silveira lembrou que na última assembleia foi aprovado que as prestações de contas passariam a ser aprovadas no dia da apresentação, após esclarecidas as dúvidas, mas demonstrou preocupação com a questão técnica citada, dizendo “*se nem a Comissão tem capacidade técnica, não sei se seria o mais certo a gente aprovar no mesmo dia*”. Conselheira Liliana apoiou a sugestão do conselheiro Henrique, e solicitou à senhora Angelita que encaminhe a solicitação por escrito, para que a questão possa ser discutida mais amplamente pelo Conselho, e para que também o Conselho crie ferramentas para que a Comissão tenha os subsídios necessários. O Presidente colocou em votação a sugestão de que o assunto seja discutido em assembleia específica. **A sugestão foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes**, com quatro votos contrários e uma abstenção. O Presidente solicitou que a senhora Angelita encaminhe sua solicitação, para que se dê continuidade ao assunto. **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.** “*PARECER Nº 003/2017/CMS/CAI Joinville, 15 de fevereiro de 2017. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016. Considerando, -A Lei Complementar nº 141, de*



13 de janeiro de 2012 em seu: “CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE,
FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da
350 Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso
público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação
dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação
355 do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III -
avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da
Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante
incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de
elaboração e discussão do plano de saúde.”; -Art. 36. da mesma Lei Complementar - O gestor
360 do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre
anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos
recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e
suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede
assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de
saúde da população em seu âmbito de atuação; -Art. 41. (Lei Complementar 141/2012) Os
365 Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório
consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o
relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas
condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e
encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações
370 para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. -Apresentação da Prestação de
Contas da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, referente ao Segundo Quadrimestre 2016, na
268ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville-A G O/CMS,
ocorrida em 26/09/2016, tendo sido apresentado somente os dados relativos a três meses,
com aprovação de encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos; -O Ofício
375 127/2016/Secretaria Municipal da Saúde-SMS/Gerência de Gestão
Estratégica/GGE/Planejamento e Captação de Recursos, datado de 06/10/2016 e recebido
por este Conselho em 07/10/2016, em resposta ao Ofício 417/2016/CMS/CAI, encaminhando
em anexo documento complementar à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre e 2º
Quadrimestre de 2016, para conhecimento e parecer final, conforme solicitado, informando
380 que “os dados apresentados na Prestação de Contas dos meses de Janeiro à Abril e Maio à
Agosto/2016 eram preliminares e sujeitos à alteração, pois os sistemas de informação dos
quais os dados são retirados são passíveis de retroalimentação e o fechamento do mesmo
ocorre após audiência pública”; -a correspondência eletrônica, datada de 12 de outubro de
2016, encaminhada por Conselheira/CMS, solicitando esclarecimentos se constou no relatório
385 de despesas anotações referentes as contas vencidas com prestadores e fornecedores da
Secretaria da Saúde, bem como se foi apresentada as demandas reprimidas de exames e
consultas; verificação da verba do programa AIDS e como ocorreu a licitação para o
Laboratório Municipal ou Unidade Sanitária; periodicidade de pagamento e como estão os
pagamentos a fornecedores e prestadores; prestação detalhada do gasto referente ao PMAQ;
390 processo de aquisição de “Tablets” e o funcionamento do sistema de informática; -que
durante a avaliação da prestação de contas a comissão procedeu com questionamentos ao
Gestor/SMS, via Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, datado de 1º de dezembro de 2016, solicitando
o envio de dados referentes a evolução das consultas reprimidas das 10 (dez) maiores
especialidades médicas, bem como as demandas reprimidas dos exames especializados e
395 laboratoriais; -O Ofício nº 614/2016/CMS, datado de 1º/12/2016 encaminhado à Secretaria
Municipal da Saúde, solicitando que fosse apresentado o complemento da prestação de
contas referente às apresentações do primeiro e segundo quadrimestres 2016 na 271ª A G O
do CMS de 12/12/2016, para posterior avaliação por parte da comissão de assuntos internos;
-a correspondência eletrônica datada de 06/12/2016, enviada pela equipe de Planejamento da

400 Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando o anexo com a apresentação da Prestação de
Contas dos quadrimestres supramencionados, informando ainda que o documento foi
encaminhado também por ofício; -O Ofício nº 160/2016/SMS/GGE/Planejamento e Captação
de Recursos-PCR, datado de 06/12/2016 e recebido pelo CMS em 09/12/2016,
405 encaminhando a apresentação atualizada das Prestações de Contas do 1º e 2º
Quadrimestres; -O Ofício nº 164/2016/SMS/GGE/PPCR, datado de 09/12/2016, em resposta
ao Ofício nº 614/2016/CMS, informando que os dados referentes aos complementos das
prestações de contas dos quadrimestres/2016 solicitados, já foram encaminhados pelo Ofício
nº 127/2016/SMS/GGE/PCR em 07/10/2016 e Ofício 160/2016/SMS/GGE/PCR (06/12/2016);
-o Ofício nº 531/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria-
410 Regulação, datado de 15/12/2016, em resposta ao Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, informando
os dados solicitados referentes à demanda reprimida das 10 maiores especialidades, bem
como das demandas reprimidas dos exames diagnósticos e laboratoriais; -Que a CAI analisou
somente 07 indicadores apresentados pelo Gestor, uma vez que a pactuação ocorreu
conforme abaixo descrito: - dos 55 indicadores pactuados e aprovados, apresentados no
415 Parecer nº 033/2016 da CAI, aprovado na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do
CMS, de 28/11/2016, resultando na Resolução nº 045/2016/CMS de 29/11/2016, são factíveis
de apuração o mínimo de 07 indicadores. Os outros indicadores podem ser apresentados
para fins de amostragem de evolução do trabalho. - Conclusão: A Comissão de Assuntos
Internos, após avaliação dos documentos supramencionados, sugere a APROVAÇÃO da
420 Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2016/SMS, com as seguintes
recomendações: A- Necessidade de apresentar a prestação de contas em relatório detalhado
do quadrimestre completo; B- Analisando o quadro apresentado “Proporção de consultas
médicas segundo o nível de assistência e o quadrimestre de apresentação – Joinville –
JAN10-AGO16”, em que indica que a meta ideal preconizada pela Organização Mundial da
425 Saúde - OMS no Atendimento a “CONS.MED.ESP.BÁSICAS” deve ser de 63%, quando hoje
é de 42%, apesar do incremento de 34%, que a SMS invista em ações para que este quadro
se modifique; C- Otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e
que se amplie o número de postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a
compra de serviços terceirizados; D- Criar ações para a ampliação da cobertura bucal na
430 Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de
29,6%; E- No tocante a ouvidoria, que este tipo de informação que a Secretaria da Saúde
utiliza, disponibilizada pela Secretaria de Comunicação-SECOM, seja apresentada de forma
mais detalhada e melhorada, visto que é um instrumento indicador de melhoria ao sistema
público de saúde, o qual possibilita identificar onde estão as maiores queixas, sendo
435 necessário que as classifique, apontando as soluções para a sua efetividade; F- Melhorar as
ações em saúde, visto o percentual de aplicação sobre a receita líquida; G- Que a Secretaria
Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais
de Saúde busquem ações para minimizar as faltas dos usuários às consultas, visto a
informação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela abaixo, destacando o valor
440 dos gastos;

IMPACTO FINANCEIRO ABSENTEÍSMO – JANEIRO A AGOSTO 2016:				
Total de Oferta	Valor Unitário	Valor Total	Total de Absenteísmo 2016	Valor de Absenteísmo 2016
40.418	10	R\$ 404.180,00	5.254	R\$ 52.543,00
- Consultas marcadas em 2016: 40.418				
- Consultas marcadas em 2015: 28.935				



- Consultas marcadas em 2005: 27.064

. Ocorreu incremento de 33% na oferta de consultas entre 2005 à 2016, ou seja, muito maior oferta com índice de absenteísmo de 13% somente.

(dados do Ofício nº 531/2016/SMS/GUPCAA/Regulação-15DEZ2016).

O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo que o conselheiro Henrique Ludwigo Deckmann registrou sua abstenção do voto. Conselheiro Henrique se manifestou, dizendo que há muita responsabilidade envolvida na função de conselheiro, e que é preciso analisar o proceder da comissão, estabelecendo um limite de tempo para que a prestação de contas seja analisada. Também que seja analisado item por item, para que o Conselho verifique a posição a se tomar referente a cada um deles. Conselheira Janaina Ferreira Teixeira, informou que ocupa atualmente o cargo de Gerente Administrativa do Hospital Municipal São José (HMSJ), e no ano anterior ocupou o cargo de Gerente Financeira da mesma instituição. Expressou que muitas vezes preparou a apresentação de prestação de contas para o Conselho, e pontuou que é necessário estabelecer critérios para o que de fato o Conselho deseja analisar. Disse que tem observado que os conselheiros tem usado os números extratificados para se fazerem reivindicações, o que em sua opinião, demonstra que o Conselho não sabe o que quer ver com a prestação de contas, “*ele quer dizer que o Laboratório Municipal não é eficiente? Usando a prestação de*”
445 *contas? Prestação de contas é numérico, um mais um é dois, e a gente não pode usar que um mais um é que o Laboratório Municipal precisa ampliar o número de vagas nos postos de*
450 *saúde....”* declarou. Citou que já foram apresentadas prestações de contas que foram aprovadas, e outras em que foram usadas a mesma linha de raciocínio e não foram aprovadas. Manifestou que deveria ser feita uma análise prévia pelos conselheiros antes de vir ao Pleno, pois o tempo de uma hora em assembleia é insuficiente para se debater todos os números de um quadrimestre, ou mesmo um ano inteiro. Falou que é dever do conselheiro estudar o assunto em casa, pois entende-se que não é domínio de todos discorrer sobre temas que não lhe competem tecnicamente, “*porque nós não estamos aqui para fazer uma*”
455 *defesa daquilo que nós temos certeza do que fizemos e colocamos no Portal da*
460 *Transparência, nós estamos aqui para fazer com que os senhores, de uma forma compilada,*
465 *e muito compilada, fazer com que os senhores consigam entender aquilo que não lhes é de domínio próprio”,* concluiu. Conselheiro Douglas defendeu que o Conselho deve cobrar resultados práticos, como por exemplo, se as pessoas no município tem morrido menos ou adoecido menos. Argumentou que existem outras esferas de governo responsáveis pelas
470 *contas, “nada do que a gente aprove ou desaprove aqui, vai tirar a responsabilidade civil, lega*
475 *ou penal da secretária de saúde. A gente aqui não vai ser cúmplice, se a secretária de saúde*
480 *ou qualquer um dos seus gerentes faça algum tipo de desvio, isso tem o Tribunal de Contas*
485 *do Estado, tem a Controladoria Geral do Município, pra acompanhar esse tipo de coisa”* declarou, e pontuou “*a gente está aqui para definir políticas de saúde, e a gente acompanhar*
se aquilo que foi definido foi executado pelo gestor, não ficar preocupado, volto a repetir, com
extrato bancário. Daqui a pouco eu vou querer saber da diária que foi paga pro motorista pra
ir pra Florianópolis, levar uma amostra de catarro pra fazer determinado exame.... eu não
preciso saber desse detalhe, eu quero saber é se a população com tuberculose no município
diminuiu, ponto, só isso”. O Presidente se manifestou, dizendo que o Conselho deve analisar
as contas, mas que o mais importante é verificar a efetivação da saúde. Senhora Angelita
perguntou “se as prestações de contas são secundárias, então porque ela é obrigatória no
Conselho?”. Pontuou que se a prestação de contas não for apresentada de forma clara, se
torna confusa para o conselheiro. Conselheiro Mário José Bruckheimer disse que legalmente,
a apresentação de prestação de contas da Secretaria é obrigatória apenas à Câmara de
Vereadores, sendo obrigatório ao Conselho, apenas o envio da prestação de contas, porém,



por opção, a Secretaria de Saúde faz a apresentação, para se abrir este espaço de discussão. Argumentou que a apresentação é pedagógica, apresentada de maneira simples, e também detalhada, sendo composta por mais de setenta lâminas, sendo que ao longo dos anos, a maneira de apresentar foi aprimorada, sendo hoje mais detalhada do que há alguns anos atrás, além de que, maiores detalhes, vão diretamente para a CAI. Disse que a questão agora é: “o que queremos, aonde, e onde queremos chegar”. Senhor Henrique solicitou que fosse dado continuidade à reunião, visto que o assunto em discussão já havia sido votado e aprovado um encaminhamento referente ao mesmo. Conselheira Susana Sataats deu continuidade com a leitura dos Pareceres da Comissão: “*PARECER Nº 004/2017/CMS/CAI Joinville, 14 de fevereiro de 2017. INFORMAÇÃO REFERENTE DEVOLUTIVA AO OFÍCIO Nº 163/2016/SMS/GGE/PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – ASSUNTO/OBJETO - A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA A R C D* Considerando, -A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.”; -O Ofício 163/2016/Secretaria Municipal da Saúde-SMS/Gerência de Gestão Estratégica-GGE, datado de 09/12/2016, recebido pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS em 12/12/2016, tendo sido apresentado na 271ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 12/12/2016, com encaminhamentos à CAI, o qual informou que o Contrato de Gestão da ARCD se extinguirá, e um novo modelo de contratualização será estabelecido através de Credenciamento Universal, onde o repasse do recurso dar-se-á pela apuração da produção devidamente registrada em sistema específico; -Considerando que o objeto deste ofício “Contrato de Gestão da Associação de Reabilitação da Criança com Deficiência-ARCD” já foi discutido na 271ª Assembleia Geral do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida no dia 12/12/2017, tendo sido lido o parecer nº 037/2016/CMS/CAI e após aprovação do Pleno do referido Conselho, resultou na resolução de nº 060/2016, datado de 12/12/2016; -O Ofício nº 027/2017/CMS, datado de 31/01/2017, o qual encaminhou ao Ministério Público Estadual-15ª Promotoria de Justiça, em 02/02/2017, as Resoluções de nº 057/2016/CMS e 060/2016/CMS, sendo esta última (060/2016/CMS) referente ao Contrato de Gestão Celebrado entre o Município de Joinville, com a Interveniência da Secretaria da Fazenda e Supervisão da Secretaria da Saúde e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, para reanálise e que fosse verificada a possibilidade de uma auditoria. -Conclusão: A Comissão de Assuntos Internos, após avaliação do documento supramencionado, SUGERE o arquivamento do Ofício nº 163/2016/Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Gerência de Gestão Estratégica - GGE.” **Manifestações:** conselheiro Rodrigo Sandri Avila perguntou ao que se refere o ofício mencionado no Parecer, e sobre como ficou a questão aprovada em assembleia do Conselho de que o contrato com a ARCD seria pelo Fundo Municipal de Saúde. Conselheira Susana lembrou que este ofício foi recebido no dia doze de dezembro, informando que o contrato com a ARCD seria extinguido, e no mesmo dia, na assembleia do CMS foi aprovado o Parecer da CAI referente à ARCD, que agora está no Ministério Público. Disse que a comissão sugeriu o arquivamento porque o conteúdo do ofício tornou-se sem efeito. Senhora Angelita disse que no Portal da Transparência o contrato com a ARCD consta como tendo sido prorrogado até o mês de julho, portanto, não deveria haver o arquivamento até que este contrato fosse extinguido de fato. O Presidente confirmou que o contrato foi



prorrogado, e que portanto, este ofício informando a extinção do contrato torna-se sem efeito. **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**, com uma abstenção.

540 “PARECER Nº 006/2017/CMS/CAI Joinville, 02 de março de 2017. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L D O – 2017 Considerando: -que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as diretrizes para o orçamento, fixa a política de gasto do governo e orienta o processo orçamentário anual; - compreende as metas e prioridades da administração pública no ano seguinte; - orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários

545 outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências da União; - que as ações previstas no Plano Plurianual (PPA) foram consideradas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017; -O Ofício nº 060/2016/Secretaria Municipal da Saúde/Gerência Unidade de Administração Financeira – datado de 02/05/2016, e apresentado na Assembleia Geral Ordinária do CMS do dia 30/05/2016, referente

550 encaminhamento do Orçamento 2017/ Previsão Orçamentária com os seus desdobramentos para o exercício de 2017, para análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, visto que após aprovação a Secretária de Saúde encaminharia à Secretaria de Administração e Planejamento para a inclusão na Lei de Orçamento Anual- LOA do município de Joinville; -O Ofício nº 087/2016/ Secretaria Municipal da Saúde/Gerência Unidade de Administração

555 Financeira – datado de 21/07/2016, apresentado na Assembleia Geral Ordinária-CMS do dia 25/07/2016, retificando o Ofício nº 060/2016/SMS/GAUF, informando que “a previsão orçamentária com os seus desdobramentos era para a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual- LDO do exercício 2017, e não, Lei de Orçamento Anual conforme informado”, além, da informação de que o “conteúdo apresentado na Assembleia Ordinária no

560 dia 30/05/2016 realizada na AMUNESC tratava-se da LDO 2017, e não LOA 2017”; -A apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017- Fundo Municipal de Saúde, apresentada pela Secretaria da Saúde, na 266ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25/07/2016, tendo sido aprovado seu encaminhamento à Comissão de assuntos internos, para apreciação; -Considerando que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 já foi apresentada pela Secretaria da Saúde a este Conselho Municipal de

565 Saúde, tendo sido aprovada, resultando na Resolução de nº 061/2016 datada de 12/12/2017. Conclusão: A Comissão de Assuntos Internos sugere a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2017.” **O Parecer foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**, com duas abstenções. “PARECER Nº 007/2017-CMS/CAI Joinville, 16 de Março

570 de 2017. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016. Considerando, -A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da

575 Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da

580 Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.”; -correspondência eletrônica da Saúde-Planejamento, datado de 13 de fevereiro de 2017, encaminhando a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016, solicitando o envio aos conselheiros; -Ofício nº 021/2017/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência Administrativa e Financeira/Planejamento, datado de 13 de

585 fevereiro de 2017, atendendo aos prazos estabelecidos, encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016; -Foi aprovado na CCLXXIII 273ª Assembleia Geral Ordinária, datada de 20 de fevereiro de 2017, que a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria da Saúde, fosse encaminhada à CAI ,visto

590 que teria de ser apresentada na Câmara de Vereadores de Joinville em 21 de fevereiro de
2017, porém teria que ter passado no Pleno do CMS primeiro. Como não houve tempo hábil
para apresentar no CMS, foi encaminhada para apresentar na AGE de 02.03.2017. Foi
solicitado que a prestação de contas fosse enviada aos conselheiros, de forma detalhada,
conforme apregoa a Resolução nr. 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de
595 Saúde; -O Ofício nº 022/2017/Secretaria Municipal de Saúde/Gerência Administrativa e
Financeira/Planejamento, datado de 22 de fevereiro de 2017, encaminhando ao Conselho
Municipal de Saúde a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 detalhada; -
Considerando a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, referente
ao 3º quadrimestre de 2016, apresentada em CLXIII 163ª Assembleia Geral Extraordinária do
600 Conselho Municipal de Saúde no dia 02.03.2017, e encaminhada à Comissão de Assuntos
Internos (CAI) para ser avaliada; Concluímos: A Comissão de Assuntos Internos, após
avaliação dos documentos supramencionados, sugere a APROVAÇÃO da Prestação de
Contas do Terceiro Quadrimestre de 2016/SMS, com as seguintes recomendações ao
município de Joinville: A- Otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de
605 Joinville e que se amplie e tenha resolutividade (coleta/entrega do resultado), o número de
postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços
terceirizados; B- No tocante a ouvidoria, que este tipo de informação que a Secretaria da
Saúde utiliza, disponibilizada pela Secretaria de Comunicação-SECOM, seja apresentada de
forma mais detalhada e melhorada, visto que é um instrumento indicador de melhoria ao
610 sistema público de saúde, o qual possibilita identificar onde estão as maiores queixas, sendo
necessário que as classifique, apontando as soluções para a sua efetividade; C- que seja
intensificado as ações de ampliação da cobertura da Estratégia da saúde da Família de 45,80
% para maior cobertura (município possui 56 UBS, das quais 38 tem ESF).” **O Parecer foi
aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**, com três abstenções. 2.2 Conselheira
615 Liliana Pischki Maes, membro da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de
Saúde da Mulher, passou à leitura do Regimento, conforme segue: “**PREFEITURA DE
JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres –**
620 **1ª CMSMu, convocada pelo Decreto nº dedede 2017, tem como objetivo propor
diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres. CAPÍTULO II
SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO Art. 2º A 1ª CMSMu será realizada na cidade de Joinville nos dias
05 e 06 de maio de 2017, no Anfiteatro da Associação Educacional Luterana Bom
Jesus/IELUSC e é etapa municipal da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres –**
625 **CNSMu, que acontecerá no período de 1 a 4 de agosto de 2017, em Brasília – DF. SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades
constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos
programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das
Mulheres. Parágrafo único. A comissão de organização e Conselho de Saúde responsável
pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos (as)
630 Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual/Distrito Federal, considerando-se os prazos
previstos no Regimento da Conferência Estadual. Art. 4º O Conselho Estadual/Distrito Federal
de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais/Municipais de Saúde das Mulheres,
devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para compor a
635 organização. §1º Havendo Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, caberá ao
respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação. §2º Nas Conferências
Municipais e/ou Macrorregionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as)
que participarão da Conferência Estaduais/Distrito Federal, conforme a Resolução do
Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012. CAPÍTULO III DAS CONFERÊNCIAS LIVRES Art.
640 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os),
trabalhadoras (es) e gestoras (es)/prestadoras (es), como também, pela representação social**

a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, comunidades tradicionais, dentre outras),
645 podendo ser constituídas no âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais e Macrorregionais com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos. §1º As conferências livres não elegem delegadas (os). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à Comissão Organizadora da Etapa Municipal. §2º Cada segmento que organizar Conferências Livres terá que oficializar junto à Comissão Organizadora via Secretaria
650 Executiva do Conselho Municipal de Saúde documento constando data/local da realização da mesma. E, posteriormente, encaminhar relatório da mesma até a data limite de 02 de maio de 2017. CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO Art. 6º O tema central da Conferência, que orientará as discussões da etapa municipal, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos. §1º O eixo principal da
655 1ª CMSMu será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres". §2º Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão: I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres; II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres. III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e IV - Políticas públicas para
660 as mulheres e a participação social. §3º O Regimento da 1ª CMSMu, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ª CNSMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde 2016-2019. CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO Art. 7º A 1ª
665 CMSMu será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Adjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Art. 8º A 1ª CMSMu se dará através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final. Art. 9º O relatório da 1ª CMSMu deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da etapa Estadual da 2ª CNSMu, até 10
670 (dez) dias do término da referida Etapa. §1º No Relatório da etapa municipal deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência municipal, por eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaçamento duplo. §2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da etapa municipal a ser publicado no Sistema de Apoio às Conferências (SIACON) para subsidiar a Etapa Nacional da 2ªCNSMu. §3º O Relatório Consolidado deverá ser encaminhado como contribuição para
675 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde. CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES Art. 10 A 1ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões: a) Comissão Organizadora; e b) Comissão de Relatoria. §1º A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu será composta por 15 (quinze) membros podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo: I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; II - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; III - 04 (quatro) conselheiros indicados pelo
680 Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 2 (dois) usuários e 2 (dois) dos demais segmentos; IV - 02 (dois) representantes do Coletivo de Mulheres Estudantes Amélias; V - 02 (dois) representantes do Coletivo Ashanti - Mulheres Negras de Joinville; VI - 02 (dois) representantes do Fórum de Mulheres de Joinville. §2º A Comissão Organizadora apresentará
685 ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a composição da Comissão de Relatoria. CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES Art. 11 À Comissão Organizadora da 1ª CMSMu compete: I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde; II - elaborar e propor: a) o
690 Regimento da 1ª CMSMu; e b) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal. Art. 12 À Comissão de Relatoria compete: I- elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal; II - consolidar o Relatório da

695 Etapa Municipal; III - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final; IV -
consolidar as propostas dos grupos para a Plenária Final da 1ª CMSMu; V - estimular e
acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório Final da etapa municipal à
Comissão da etapa estadual. CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES Art. 13 A 1ª CMSMu
700 contará com os seguintes participantes: a) delegadas (os) com direito a voz e voto; b)
observadores, com direito a voz. §1º As (os) delegadas (os) devem ser preferencialmente
mulheres. §2º As (os) delegadas (os) que desejarem concorrer a vaga para etapa estadual
deverão fazer a opção no momento da inscrição e apresentar um ofício da entidade ou
coletivo que representa à secretaria do evento até as 12 horas do dia 06 de maio de 2017. §3º
705 Para etapa municipal não há necessidade de apresentação de ofício. Art. 14 As inscrições
deverão ser realizadas até as 23h59m do dia 02 de maio de 2017, no site da Secretaria
Municipal de Saúde, endereço eletrônico: <http://saude.joinville.sc.gov.br>. CAPÍTULO IX DA
ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL Art. 15 A escolha das (os) delegadas
(os) do município de Joinville indicados para a Conferência Estadual de Saúde da Mulher
710 ocorrerá imediatamente após a aprovação das propostas, obedecendo o seguinte fluxo: I - As
(os) delegadas (os) presentes na 1ª CMSMu, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais
de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço), se reunirão separadamente e definirão seus
delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de
indicação. O número de suplentes deverá ser de 30% do total de delegados por segmento;
§1º Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme
715 presentes no Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, sendo 12
(doze) vagas assim distribuídas: I - 06 (seis) vagas para o segmento Usuário; II - 03 (três)
vagas para o segmento de Trabalhadores da área da saúde; III - 03 (três) vagas para os
segmentos Governo e Prestadores de Serviço privados conveniados ou sem fins lucrativos;
Art. 16 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de
inscrição da 1ªCMSMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua
720 participação. CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL Art. 17 A Plenária Final da 1ªCMSMu terá
como objetivo: I – Apreciar e votar a síntese das discussões dos grupos de trabalho e as
moções apresentadas; II – Conduzir a eleição para escolha dos delegados para etapa
estadual; Art. 18 Participação da Plenária Final: I - Delegados com direito a voz e voto; II -
Observadores com direito a voz. §1º No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos,
725 a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os Delegados e para os
demais membros. §2º A votação será através do crachá de delegado. Art. 19 A Comissão
Organizadora da 1ªCMSMu instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo,
com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de
ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas. §1º A mesa diretora
730 será composta por: a) Presidente; b) 1º Secretário; c) 2 membros da Comissão de Relatoria.
CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES Art. 20 - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente
pelos Delegados, e apresentadas à Secretaria da 1ªCMSMu até as 12:00 (doze horas) do dia
06 de maio de 2017. §1º Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20 (vinte)
735 delegadas (os). §2º As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a
convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto,
garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.
Art. 21 A aprovação das moções será por maioria simples dos delegadas (os) presentes.
CAPÍTULO XII DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 22 Os grupos de trabalho desenvolverão
740 suas atividades no período da manhã do dia 06 de maio de 2017. A distribuição dos
participantes nos grupos será estabelecida por eixo temático no momento da inscrição e em
seus relatórios deverão constar propostas aprovadas pela maioria simples do grupo. Art. 23
No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como
função, organizar e sintetizar as discussões, relatar as conclusões dos trabalhos
745 desenvolvidos nos grupos e encaminhar posteriormente à comissão de relatoria da
1ªCMSMu. CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 24 As despesas com a

organização geral para a realização da 1ª CMSMu caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville. §1º O Fundo Municipal de Saúde de Joinville arcará com as despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos à etapa estadual. §2º As (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e alimentação, pagas pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegada (o), em substituição a (ao) delegada (o) titular eleita (o). **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 25 O Regimento da 1ª CMSMu será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Art. 26 O Regimento da 1ª CMSMu terá como referência o Regimento da Etapa Nacional. Art. 27 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu. Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.”** **Manifestações:** conselheiro Antonio citou que o artigo treze diz que os delegados são preferencialmente mulheres, porém outros artigos falam de delegados e delegadas. Conselheira Liliana disse que foi seguido o Regimento da etapa nacional, que determina que oitenta por cento (80%) dos delegados sejam mulheres e vinte por cento (20%) homens. Conselheiro Antonio expressou que seria necessário o ajuste da redação. O Presidente questionou quanto aos delegados eleitos para a etapa estadual, como serão apenas doze (12) eleitos, se seriam então dois (2) homens. Conselheira Liliana confirmou a informação. Senhora Angelita defendeu que mesmo mulheres que não façam parte de nenhum coletivo possam ser eleitas para a etapa estadual. Conselheira Liliana expressou que essa questão havia sido objeto de discussão na Comissão Organizadora, e considerou o fato de a etapa municipal não exigir o ofício para que a mulher seja delegada como uma avanço. Considerou, porém, que o Pleno tem a atribuição de alterar este artigo, se assim o desejar. Conselheira Fátima Jorge Baeza, coordenadora da Comissão Organizadora, manifestou apoio à alteração do artigo, abrindo oportunidade a todas as mulheres para participação na etapa estadual. Conselheiro Henrique, membro da Comissão Organizadora, pontuou que concorda que a participação seja livre, porém, disse que a preocupação em não haver critérios, é que podem ser eleitas pessoas com interesses próprios a serem defendidos, enquanto alguns segmentos e movimentos podem ficar de fora, “se este é o Parecer que o Conselho aprova, não mais segmentos e sim pessoas, tudo bem, mas é preciso muita sabedoria pra administrar no dia se caso houver esse assunto levantado”, declarou. Conselheira Antonia Maria Grigol considerou que é um avanço que se garanta o acesso a todos para participação no evento, porém, disse que está sendo seguido o mesmo procedimento adotado nas últimas Conferências, de se defender a representatividade. Citou o exemplo de sua instituição, a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), “eu tenho um pensamento, mas eu tenho que fazer a defesa do que diz a Associação Brasileira de Enfermagem, ou seja, a defesa do coletivo”, defendeu. “E na Associação Brasileira de Enfermagem, somos dezessete mil enfermeiras entende, então, do ponto de vista da representatividade, a Antonia sozinha só diz respeito à Antonia, mas a Antonia respondendo por dezessete mil pessoas tem um outro peso”, concluiu. Disse ainda que dessa forma se estimula as mulheres a estarem inseridas em um coletivo. Conselheira Lisandra demonstrou preocupação com o espaço reduzido no local onde vai acontecer a Conferência, o Bom Jesus/IELUSC da Rua Princesa Isabel. Conselheira Liliana disse que a Comissão Organizadora também está muito preocupada com isso, mas que foram negados vários locais com espaço maior, “se alguém souber de algum espaço, por favor nos comunique” apelou. Sugeriu que se aprove o Regimento, e acrescentou “mas por favor, amanhã, se alguém tiver algum contato com algum diretor de qualquer local que caiba mais pessoas, nos avise, porque nós também estamos muito preocupados”. Conselheira Lisandra sugeriu ainda que no artigo onde especificam as mulheres, que se acrescentem também mulheres transexuais. O Presidente colocou em votação o Regimento com as alterações propostas, porém, mantendo o critério da indicação por ofício. **A maioria dos conselheiros presentes aprovou o Regimento**, com um voto contrário e uma abstenção. Conselheiro Antonio lembrou a todos



da capacitação a se realizar no dia dezessete de abril. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, conselheiro Orlando Jacob Scheneider, deu por encerrada a centésima sexagésima quinta assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Giseli Tamar Voltolini Teixeira, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Estiveram presentes os conselheiros: **Mário José Bruckheimer, Douglas Calheiros Machado, Janaina Ferreira Teixeira, Romaldo Backes, Henrique Ludwigo Deckmann, Roni Regina Miqueluzzi, Sirlei Margarida Mascarin, Carmen Diamantina Teixeira Heyder, Liamar Michelmann Laffin, Kleverson Elisiário Ludka Fernandes, Marlene Serafim, Rodrigo Sandri Avila, Alexandra Marlene Hansen, Antonia Maria Grigol, Enilda Mariano Stolf, Zelma Reichert Maria, Liliana Pischki Maes, Lisandra Carpes da Silveira, Antonio Coelho, Analucia Ferreira Pinto Olah, Heloisa Bade, Fátima Jorge Baeza, Gentil Coradelli, Sérgio Duprat Carmo, Zenir Videte Werlich, Carmen Dalfovo Kohler, Marli Fleith Sacavem, Orlando Jacob Schneider, Susana Staats, Isaias de Pinho, Adelina Dognini**, um representante de Conselhos Locais de Saúde, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e da comunidade.